



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 6.265, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos, a título precário e por prazo determinado, à entidade que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do § 3º do art. 104 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 8.114/2022 desta Prefeitura,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica permitido o uso de 40 (quarenta) carteiras escolares à ASSOCIAÇÃO DOS LEGIONÁRIOS DE CRISTO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.232.560/0001-46.

Art. 2º Os bens deverão ser utilizados pela entidade para o desenvolvimento de suas atividades estatutárias, especialmente na formação integral de jovens estudantes, através do programa de aprendizagem profissional.

Art. 3º A permissionária não poderá ceder, transferir ou, por qualquer forma, alienar a terceiro, os direitos decorrentes deste Decreto, sob pena de nulidade do ato e revogação da permissão.

Art. 4º A permissão de uso dos bens é concedida a título precário, pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, a critério único e exclusivo do Município, desde que a permissionária esteja cumprindo as normas nele constantes e preservados o interesse público.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Art. 5º Terminada a permissão de uso, a permissionária deverá devolver os equipamentos em perfeito estado de uso e conservação, ressalvado o desgaste natural pelo uso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
23 de novembro de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

RONALDO APARECIDO GRIGOLATO

Secretário Adjunto de Governo